



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 622 DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversas Secretarias do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 6.540.923,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil e novecentos e vinte e três reais), para dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 863/06, de 22 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversas Secretarias, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 6.540.923,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e vinte e três reais), para dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do anexo único.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 02 de janeiro de 2007.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PT	N.D.	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
03.01.04.122.0002.2004	3.3.90.39	73	100		291.500,00
03.01.04.122.0002.2005	3.3.90.39	78	100	37.500,00	
03.01.04.129.0002.2005	3.3.90.36	82	100	11.000,00	
03.01.04.129.0002.2005	3.3.90.39	83	100	243.000,00	
04.01.28.846.0047.0004	4.6.90.71	161	100	289.000,00	
04.01.28.846.0047.0006	3.3.90.47	162	100		289.000,00
05.01.04.122.0002.2005	3.3.90.30	167	100		5.000,00
05.01.04.122.0002.2005	3.3.90.36	168	100	1.400,00	
05.01.04.122.0002.2005	3.3.90.39	169	100	3.700,00	
05.01.04.122.0002.2005	4.4.90.52	170	100		100,00
05.01.15.451.0021.1055	4.4.90.51	190	100	150.000,00	
05.01.15.451.0041.1121	4.4.90.51	199	100		150.000,00
06.01.12.361.0002.2005	3.3.90.30	217	100	72.000,00	
06.01.12.361.0002.2035	3.3.90.39	239	100	50.000,00	
06.01.12.361.0013.2035	3.3.90.30	234	100		50.000,00
06.01.12.361.0016.2046	3.3.90.30	261	100		34.900,00
06.01.12.361.0016.2046	3.3.90.36	263	100		37.100,00
06.01.12.361.0013.1028	3.3.90.30	223	208		50.000,00
06.01.12.361.0013.1028	3.3.90.39	225	208		50.000,00
06.01.12.361.0013.1028	4.4.90.51	227	208	625.000,00	
06.01.12.361.0013.1029	4.4.90.51	228	208		525.000,00
06.01.12.361.0013.1029	4.4.90.61	229	208		445.000,00
06.01.12.361.0013.2035	3.3.90.39	240	208	445.000,00	
06.01.12.367.0013.2037	3.3.90.36	306	208	15.000,00	
06.01.12.367.0013.2037	4.4.90.51	308	208		15.000,00
14.01.04.122.0002.2006	3.3.90.39	673	100	1.000,00	
14.01.15.451.0022.1061	4.4.90.30	738	100	200.000,00	
14.01.15.451.0022.1061	4.4.90.51	687	100		200.000,00
14.01.04.122.0002.2006	3.3.90.39	674	211		1.000,00
				2.143.600,00	2.143.600,00
06.03.12.361.0013.1028	3.3.90.30	325	214		46.000,00
06.03.12.361.0013.1028	3.3.90.39	326	214		50.000,00
06.03.12.361.0013.1028	4.4.90.51	327	214	96.000,00	
06.03.12.361.0013.2035	3.3.90.36	332	214		100.000,00
06.03.12.361.0013.2035	3.3.90.39	333	214	165.000,00	
06.03.12.361.0014.2001	3.1.90.13	345	214		65.000,00
				261.000,00	261.000,00
07.20.10.301.0030.2095	3.1.90.34	360	100	21.000,00	
07.20.10.301.0032.2100	3.3.90.30	367	100		28.000,00
07.20.10.301.0035.1104	4.4.90.51	376	100		7.000,00
07.20.10.302.0002.2001	3.1.90.04	393	100	2.498.000,00	
07.20.10.302.0033.2101	3.190.34	398	100		3.500.000,00